



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 012/13**  
**PROCESSO n° 028/13**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2013 HORÁRIO: a partir das 13h30**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.**

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** - Processo n°. 028/13, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA PARA CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, conforme especificações do Anexo I**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situados na Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP, iniciando-se no dia **18/03/2013, às 13h30** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA PARA CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não poderão participar deste certame empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação.

1.1.1. – Deverá ser apresentada documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 1.1.2, para o credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como declaração dando ciência de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da lei, especialmente aquela prevista no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/02. (modelo de declaração ver **Anexo II**).



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

1.1.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, de acordo com a legislação vigente, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo V**, acompanhado dos documentos solicitados no item 1.1.3.

1.1.3 - Se a proponente estiver representada por dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também, acompanhado de documento pessoal de identificação.

1.1.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou credenciamento, poderá representar mais de uma instituição financeira neste pregão.

1.1.5 - A irregularidade do Termo de Credenciamento ou a não apresentação do mesmo não impossibilitará a participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante durante a sessão.

2.1 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo II - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:

2.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

2.1.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

2.1.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

2.1.4 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

### **2.2 - Apresentar o modelo do anexo V deste edital, termo de credenciamento.**

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº.s 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**PREGÃO Nº 012/13**  
**PROCESSO Nº. 028/13**

**ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 012/13**  
**PROCESSO Nº. 028/13**

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** (encontra-se no Anexo I deste Edital);

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme *art. 6º da Lei nº 10.520/2002*.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**f) Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial., sendo esta com firma reconhecida em cartório competente;**

1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração sob as penas da lei que possui registro ou inscrição junto ao Banco Central do Brasil, onde na assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar tal documento autenticado via cartório.

a.1) Caso o participante desejar poderá apresentar nos documentos habilitação o Comprovante de Registro ou Inscrição junto ao Banco Central do Brasil .

b) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que possui ou de que reúne condições de instalar e implantar até a data de assinatura do contrato pelo menos 5 (cinco) pontos de atendimento no município de São João da Boa Vista para a prestação dos serviços estabelecidos neste certame.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo – Anexo IV;

**e) Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:**

e.1) A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supra citada;



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

e.2) Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.2.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

**No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar no momento do credenciamento, declaração sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.**

### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Municipal no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas “a” a “e”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2 – Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06:

7.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo menor preço unitário do item.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

1 – Os serviços de cobranças determinados nesta licitação deverão ser executados integralmente conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2 – Os estabelecimentos com autorização para recebimento das cobranças deverão estar em funcionamento conforme a Resolução 2932 de 20/02/2002 do BACEN.

3 – O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços de cobranças, objeto do presente Edital, será da data de assinatura do Contrato até **31/12/2013**.

4 – O sistema de cobrança será através de boletos e guias próprias da prefeitura adequadas em padrão FEBRABAN, com transferência de crédito em D+1 para pagamento em dinheiro e D+3 para pagamento em cheque.

5 – O Município emitirá o Documento de Arrecadação (Guia, Boleto, Carnê, etc.), informando o valor do serviço de cobrança bancária, que será igual ao valor do lance final da contratada, sendo esta a única remuneração da contratada pelos serviços ora licitados.

6 – O valor máximo estipulado pela administração por unidade de cobrança está estabelecido no Termo de Referência deste edital.

7 – Os boletos e guias de cobranças serão emitidos e distribuídos pela Prefeitura de São João da Boa Vista.

### **X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ***Advertência por escrito;***

- ***Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;***

- ***Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;***

- ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.***

### **XI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e no site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento (**apresentar fora dos envelopes**);

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento (**apresentar fora dos envelopes**).

Anexo VI – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial.

Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual;

09 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 5 de março de 2013.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

**LUIZ CARLOS SARTORI**

**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**Diretor do Depto. de Administração**



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ISSQN e Taxas de Autorização de Funcionamentos, através de carnês, boletos e guias em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### **JUSTIFICATIVA**

Manutenção das atividades arrecadatórias do Departamento de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

#### **IMPEDIMENTOS LEGAIS**

Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, ACEITANDO as normas estabelecidas pelo Município de São João da Boa Vista.

Podem participar deste Certame:

I - As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital;

Não poderão participar deste Certame:

I - Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

II - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

III - Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerando a sede da proponente.

#### **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

A instituição vencedora prestará serviços de recebimento de tributos e demais taxas e receitas de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de boletos e guias de cobranças emitidas pela Administração, sendo sua distribuição de responsabilidade da contratante.

A contratada deverá efetuar os recebimentos das liquidações dos boletos e guias de cobranças em sistema D+1 quando o pagamento ocorrer em dinheiro e em sistema D+3 quando o pagamento ocorrer em cheque, em conta corrente a ser determinada pela municipalidade.

A contratada, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor do Município, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação municipal do Departamento de Finanças.

São obrigações da CONTRATADA:



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

I – Receber tributos municipais especialmente IPTU, ISSQN e Taxas de Autorização de Funcionamentos, através de carnês, boletos e guias em padrão FEBRABAN aprovados pelo Departamento de Finanças que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

III – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

IV – A informação recebida nos carnês, boletos e guias será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

V – A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações, além do valor estipulado em sua proposta vencedora do certame;

VI – A contratada deverá autenticar os carnês, boletos e guias, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento via “web”.

VII – Manter os carnês, boletos e guias arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

X – Disponibilizar à municipalidade, até as 10h00min (dez) horas do dia seguinte, arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do Departamento de Finanças, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

XI – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – A contratada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

- a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;
- c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- d) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

### **É VEDADO À CONTRATADA:**

- I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;
- III - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:**

- I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- V – Entregar à CONTRATADA;
  - a) Recibo do arquivo enviado;
  - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VI - O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

### **DOS PREÇOS:**

O Município emitirá o Documento de Arrecadação (Guia, Boleto, Carnê, etc.), informando o valor do serviço de cobrança bancária, que será igual ao valor do lance final da contratada, sendo esta a única remuneração da contratada pelos serviços ora licitados.

### **PROPOSIÇÃO DE PREÇO**



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**A proponente deverá fixar um único valor unitário para todos os serviços descritos, sendo o máximo aceitável o valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).**

**DA FISCALIZAÇÃO:**

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Finanças.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

A instituição financeira assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto licitatório que venham em prejuízo dos interesses do Município.

A instituição financeira deverá na assinatura do contrato indicar os locais no município de São João da Boa Vista que executará efetivamente a prestação de serviços estabelecidos neste certame

Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	RECEBIMENTO DE GUIAS DE IMPOSTO PREDIAL; IMPOSTO TERRITORIAL; ISSQN; E TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.	300.000



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Ref.: Pregão Presencial nº. 012/13

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., e-mail ..... vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA PARA CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** de acordo com as exigências do Edital do Pregão nº 012/13.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR POR RECEBIMENTO R\$
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA PARA CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	300.000	

VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

(Local/data)

(assinatura do responsável pela empresa) Nome/Cargo



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão nº. 012/13**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 012/13**, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do 6.º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante





***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, a **inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com essa Administração**, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão n.º 012/13** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/13 podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Entregar esta via fora do envelope Documentação



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**Anexo VI – Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial**

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº.(\_\_\_\_), Inscrição estadual nº. (\_\_\_\_), sediada na Rua/Av. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, neste ato representada por (\_\_\_\_), portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_, inscrita ao CPF nº. \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº. 012/13, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa)

**(reconhecer firma da assinatura em cartório competente)**

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**ANEXO VII – MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA PARA CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS DE FUNCIONAMENTO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: \_\_\_\_\_, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, devidamente representado, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal \_\_\_\_\_ têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente do **Pregão Presencial nº \_\_/13** objeto do processo administrativo nº 028/13, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA PARA CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS DE FUNCIONAMENTO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital de licitação Pregão nº. 012/13, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 028/13.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de execução dos serviços de cobranças, objeto do Pregão Presencial nº. 012/13, com início a contar da data da assinatura e término em **31/12/2013**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.**

Os serviços de cobranças determinados na licitação Pregão Presencial nº 012/13 deverão ser executados integralmente conforme as condições estabelecidas no Anexo I do referido certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os estabelecimentos com autorização para recebimento das cobranças deverão estar em funcionamento conforme a resolução nº 2.932 de 20/02/2002 expedida pelo BACEN (Banco Central do Brasil).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O sistema de cobrança será através de boletos e guias próprias da prefeitura adequadas em padrão FEBRABAN, com transferência de crédito em D+1 quando arrecadado em dinheiro e D+3 quando arrecadado em cheque.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os boletos e guias de cobranças serão emitidas e distribuídos pela contratante;

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

O Valor unitário para unidade de cobrança é de R\$ \_\_, sendo esta a única remuneração pelos serviços prestados.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Ocorrendo a prorrogação contratual nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, o valor de que trata esta cláusula será corrigido pelo INPC, observado o período mínimo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término em **31/12/2013**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

I - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas às cobranças;

II - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;

IV - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

V - Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela transferência de créditos do objeto do presente ajuste para a CONTRATANTE;

VI - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;

VII - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

VIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

I - Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

II - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

I – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

III – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

***a) Advertência por escrito;***

***b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;***

***c) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;***

***d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.***

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

a) O Edital da Licitação Pregão nº. 012/13, e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_ End: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo - Setor de Compras, Licitações e Contratos***

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Contrato n°. \_\_\_/13**

**Objeto:**

**Contratante:**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada